

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 07/2024****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.**

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO Simplificado, para contratação temporária de profissionais conforme descrito, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** com apoio da **Secretaria Municipal de Administração – SMA**.

1.2. Os candidatos classificados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13, Lei Municipal 2544 de 04 de Junho de 2009 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga, para suprir a necessidade de recursos humanos para execução de atividades no âmbito da rede municipal de saúde de Ipatinga.

1.3. A contratação será pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, que poderá ser interrompido ou prorrogado, considerando os termos de contratação estabelecidos na Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013 e Lei Municipal 2544 de 04 de Junho de 2009.

1.4. Locais de trabalho: Nas diversas unidades de prestação de serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Os profissionais cumprirão jornada de trabalho, em horários praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. As atribuições dos empregos são as descritas no Anexo I deste edital.

1.7. Da denominação – vagas – requisitos básicos – carga horária – salário

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	09	01	10	Fundamental completo com registro no CRO	40h	R\$ 1.547,66 + incentivos PSF
Odontólogo	05	00	05	Ensino Superior em Odontologia com registro no CRO	20 h	R\$ 3.537,06
Odontólogo PSF	04	00	04	Ensino Superior em Odontologia com registro no CRO	40h	R\$ 3.537,06 + incentivos PSF
Técnico em Prótese Dentária	02	00	02	Ensino Técnico em Protese Dentária com registro no CRO	30h	R\$ 2.152,49

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- ter sido classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital;
- ter disponibilidade para assumir de imediato quando da convocação, não havendo nenhuma hipótese de extensão do prazo de apresentação e encaminhamento para procedimentos de contratação;**
- ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter para contratação, os requisitos exigidos para o provimento do emprego, o registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, e a documentação comprobatória dos títulos apresentados conforme estabelecido no Anexo II;
- Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial, estando assim em gozo de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;

Ipatinga, 28 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.652 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- i) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- j) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que na data da convocação:

2.2.1. Não comprovar o requisito específico elencado no item 1.7 deste edital.

2.2.2. Não comprovar conforme estabelecido no Anexo II, a titulação indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.2.3. Não comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de Convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no dia **28/08/2024** até às **12:00h** do dia **06/09/2024**.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br correspondente ao PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG Edital 07/2024.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 1º andar, sala 104, do Prédio Provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizada uma máquina para que o mesmo efetue sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.3.1. acessar o link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br

3.3.2. preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;

3.3.3. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

3.3.4. visualizar confirmação de realização da inscrição, no email pessoal indicado quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.4. A não apresentação de documentação comprobatória dos títulos apresentados conforme estabelecido no Anexo II deste edital, na data de comparecimento estabelecido em edital de convocação, importará na desclassificação do candidato.

3.5. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade e registro no órgão de classe, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.6. O candidato poderá se inscrever apenas em um emprego.

3.7. Caso o candidato venha preencher mais de um formulário de inscrição, terá validado o último Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido.

3.8. O resultado parcial, constando as inscrições validadas, data de nascimento e a nota parcial dos candidatos, será publicado no dia **10/09/2024**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00 horas, em ordem alfabética, por emprego.

3.9. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este PROCESSO SELETIVO, sem que possa alegar desconhecimento das informações e do formato de seleção.

3.10. No ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não serão solicitadas anexação de documentação que comprovem a titulação indicada conforme Anexo II e do requisito para o emprego, contido no item 1.7 deste Edital.

3.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrarem contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone **(31) 3829-8220** de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.15. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.16. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este PROCESSO SELETIVO e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.18. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.19. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.20. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.

3.21. Outras informações referentes ao PROCESSO SELETIVO poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.

4. DO RECURSO

4.1. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada, se sua data de nascimento está correta e se concorda com a nota parcial da prova de títulos. Em caso de não concordar, poderá enviar a contar da publicação recurso solicitando:

- 4.1.1. indeferimento da inscrição;
- 4.1.2. correção da nota parcial;
- 4.1.3. correção da data de nascimento.

4.2. O candidato deverá encaminhar recursos por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br opção FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO, a partir da publicação do resultado parcial até as 08:00 horas do dia **12/09/2024**.

- 4.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos e ou solicitação de correção de data de nascimento.
- 4.2.2. Para correção de data de nascimento, deverá anexar documento pessoal com foto frente e verso, em formato PDF.
- 4.2.3. Para comprovação de inscrição, deverá anexar cópia do formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, enviado no final do preenchimento do formulário de inscrição, para o e-mail informado pelo candidato.
- 4.2.4. Para correção da nota parcial o candidato deverá descrever no Formulário Eletrônico de Recurso a justificativa para alteração, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.3. O recurso deverá constar o nome completo do candidato, cadastro de pessoa física e o emprego para o qual se inscreveu.

4.4. O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente

4.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não interposto conforme estabelecido no item 4.2 deste edital, sem fundamentação lógica e consistente, cujo teor desprezite a banca examinadora e que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não as de objeto deste edital, estabelecidas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3.

4.6. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, Prefeitura de Ipatinga, disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

4.7. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

4.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Ipatinga, no endereço, Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga-MG e no site www.ipatinga.mg.gov.br link "Diário Oficial".

4.9. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação se dará por meio de análise do Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido pelos candidatos no período de inscrição, observando:

- a) O preenchimento correto e a completude de dados solicitados para validação da inscrição, de acordo com o estabelecido no item 3.5 deste edital.
- b) nota obtida na prova de títulos conforme estabelecida na indicação do candidato em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2. Será validado para classificação, tempo de experiência conforme estabelecido no Anexo II deste edital, sendo 01(um) ponto por ano e no máximo de 03(três) pontos.

5.2.1. A contagem de tempo de experiência profissional será considerado até 31 de agosto de 2024.

5.2.2. O candidato deverá comprovar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste PROCESSO SELETIVO.

5.2.3. A comprovação de tempo de experiência deverá ser apresentada por meio de Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou Carteria Digital, ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.

5.2.3.1. Tempo de experiência profissional comprovada por meio de Carteira de Trabalho Digital, deverá constar de forma expressa a função e data de início e término do contrato de trabalho, sendo obrigatória ainda a orientação estabelecida no item 5.2.4, deste edital.

5.2.3.2. Não serão validadas outras formas de comprovação de experiência, diferentes das estabelecidas no item 5.2.3 deste edital.

5.2.4. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação nesta situação somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo I.

5.2.5. Não serão validadas declarações e/ou certidões de tempo de experiência emitidas no prazo superior a 05(cinco) anos.

5.2.6. Não serão considerados para comprovação de tempo de experiência contrato social de empresa.

5.2.7. Não será validada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.

5.2.8. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de experiência profissional de serviço para fins contabilização de tempo, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

5.2.9. Não será validada, para efeitos de experiência profissional, período de estágio, de contrato no formato de Aprendiz ou de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

Ipatinga, 28 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.652 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

5.2.10. Não será validada como experiência profissional, tempo de serviço em função de gerência, coordenação, supervisão, mesmo que na área de atuação.

5.2.11. A não apresentação de documentação comprobatória de todos os anos de experiência indicado no formulário eletrônico de inscrição importará na desclassificação do candidato no processo de seleção.

5.3. Será validado para classificação, cursos de capacitação e ou de Pós-Graduação conforme estabelecido no Anexo II deste edital, sendo 02(dois) pontos no máximo por cursos de capacitação e ou de Pós-Graduação.

5.3.1. Os certificados de comprovação de cursos de Pós-Graduação somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado e que esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.

5.3.2. Os certificados de comprovação de cursos de capacitação somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a instituição responsável pela realização e que esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.

5.3.3. Não serão pontuadas declarações, certidões e comprovantes de pagamento de taxa para cursos de capacitação e de Pós-graduação que estejam em andamento.

5.3.4. Somente serão validados certificados digitais que constem o número de registro de autenticidade.

5.3.5. Não serão validados certificados de cursos de capacitação realizados em data superior a 10(dez) anos.

5.3.6. Não serão aceitas indicações de títulos posteriormente ao período determinado de inscrição.

5.3.7. A não apresentação de documentação comprobatória de cursos de capacitação e ou de Pós-Graduação indicado no formulário eletrônico de inscrição importará na desclassificação do candidato no processo de seleção.

5.4. O candidato que não indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição os títulos de formação e ou de experiência profissional não pontuará e desta forma não poderá validar sua inscrição, uma vez que não será aceita nota zero.

5.4.1. A nota referente aos títulos não garante a classificação no processo seletivo, que caso não seja comprovada no ato da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

5.5. O processo de seleção será acompanhado pela Comissão de Coordenação do PROCESSO SELETIVO de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO DE DESEMPATE

6.1. Para o emprego de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária apurada a nota final, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

- Ao candidato com maior tempo de experiência;
- Ao candidato que tenha curso de capacitação;
- Ao candidato de maior idade.

6.2. Para o emprego de Odontólogo e Odontólogo PSF apurada a nota final, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

- Ao candidato com maior tempo de experiência;
- Ao candidato que tenha curso de Pós-Graduação;
- Ao candidato de maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação dos candidatos classificados após análise dos recursos impetrados ao Resultado Parcial, será publicada no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” no dia **13/09/2024**.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste PROCESSO SELETIVO.

8.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama enviado para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

8.4. O candidato que não se apresentar na data fixada no item 8.3, perderá direito a vaga.

8.5. Os candidatos quando convocados deverão comparecer no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 8.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.7 e títulos apresentados conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

8.5.1. O candidato que não comprovar o requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.7 e os títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme estabelecido no Anexo II, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.6. Os candidatos convocados quando de sua convocação para comprovação do requisito de formação estabelecido no item 1.7 deste edital e de sua documentação de comprovação de títulos indicados conforme estabelecido no Anexo II, deverão ter em mãos, exames admissionais conforme descrito no Anexo III, para agendar Avaliação Médica, que tem por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

8.6.1. O candidato se responsabilizará pelas custas dos exames, cumprindo ou não os critérios estabelecidos no item 8.5 deste edital no ato de comparecimento à convocação.

Ipatinga, 28 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.652 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

8.7. O candidato, na data da agenda de comparecimento para Avaliação Médica, deverá ter em mãos para contratação no emprego, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- c) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
- d) original e fotocópia do CPF próprio;
- e) original e fotocópia de RG;
- f) original e fotocópia da CTPS (1ª pagina da foto, frente e verso);
- g) original e fotocópia da identidade profissional, quando couber;
- h) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- i) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- k) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- l) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o emprego, conforme especificações constantes no item 1.7 deste Edital;
- m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

8.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.4. Todas as publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1º andar do prédio provisório da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.

9.5. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmado, por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este PROCESSO SELETIVO.

9.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, junto ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.

9.8. Não será realizada atualização de endereço por telefone.

9.9. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

9.10. Todas as publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO serão encaminhadas pela Comissão do PROCESSO SELETIVO ao setor responsável.

9.11. Durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão de coordenação do PROCESSO SELETIVO.

9.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

9.13. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 28 de agosto de 2024.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas

Ipatinga, 28 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.652 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

intervenções clínicas. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

ODONTÓLOGO

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Executar trabalho técnico de laboratório relacionados à sua área de especialidade, com ênfase na preparação de próteses odontológicas e manuseio dos materiais necessários à sua confecção. Confeccionar prótese odontológica, total e parcial removíveis. Operacionalizar moldeiras individuais, chapa de prova, plano de cera, montagem de dentes, prensagem, polimento, consertos, PPR provisória, PTR imediato. Dominar técnicas materiais e instrumentais em próteses unitárias: escultura, inclusão, fundição e polimento. Auxiliar o odontólogo nos casos de emissão de relatórios e laudos técnicos. Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

ANEXO II – TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Para o emprego de Auxiliar de Saúde Bucal ESF Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação para atuação como Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	02 (dois) pontos por certificado	02 (dois) pontos	Certificados de Capacitação, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal, oficialmente reconhecida pelo Ministério da Saúde e Educação.
Experiência profissional de atuação como Auxiliar de Saúde Bucal.	01 (um) ponto por ano	03(três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS constando as folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), indicando emprego e data de admissão e rescisão, se houver; ou contrato de trabalho, certidão, e ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, constando emprego e data de início e término de forma legível.

Para o emprego de Odontólogo PSF Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de PSF com carga horária mínima de 360 horas	02(dois) pontos por certificado	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC .
Experiência profissional de atuação como Odontólogo PSF.	01 (um) ponto por ano	03(três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS constando as folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), indicando emprego e data de admissão e rescisão, se houver; ou contrato de trabalho, certidão, e ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, constando emprego e data de início e término de forma legível.



Ipatinga, 28 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.652 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Para o emprego de Odontólogo Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de saúde de sua especialidade com carga horária mínima de 360 horas	02(dois) pontos por certificado	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
Experiência profissional de atuação como Odontólogo.	01 (um) ponto por ano	03(três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS constando as folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), indicando emprego e data de admissão e rescisão, se houver; ou contrato de trabalho, certidão, e ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, constando emprego e data de início e término de forma legível.

Para o emprego de Técnico em Prótese Dentária Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação para atuação como Técnico de Prótese Dentária, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	2 (dois) pontos por	2 (dois) pontos	Certificados de Capacitação, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal, oficialmente reconhecida pelo Ministério da Saúde e Educação.
Experiência profissional de atuação como Técnico em Prótese Dentária.	01 (um) ponto por ano	03(três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS constando as folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), indicando emprego e data de admissão e rescisão, se houver; ou contrato de trabalho, certidão, e ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, constando emprego e data de início e término de forma legível.

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES PARA PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

Para os empregos de Auxiliar de saúde Bucal, Odontólogo, Odontólogo PSF e Técnico de Protése Dentária	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
<ol style="list-style-type: none"> 1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. TGO-TGP 7. EPF 8. RX TÓRAX PA COM LAUDO 	<ol style="list-style-type: none"> 1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. TGO-TGP 7. EPF 8. RX TÓRAX PA COM LAUDO 9. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 10. TRIGLICERIDES 11. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS

**IMPORTANTE: OS EXAMES LABORATORIAIS TERÃO VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS
OS EXAMES DE RAIOS-X TERÃO VALIDADE DE 30(TRINTA) DIAS**

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral